

**Expresso** 

/ Economia

Periodicidade: Semanal

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional
Pagina(s): 1,25

## Teletrabalho Sindicatos falam em arbitrariedade na Função Pública

Regras que regulam este regime na Administração Pública são iguais às do sector privado, mas sindicatos denunciam muitos problemas na sua aplicação

O teletrabalho deixa de ser obrigatório a nível nacional a partir da próxima semana, mas mantém-se como uma das prioridades do Governo para a Administração Pública. O problema é que os sindicatos denunciam arbitrariedade dos serviços na aplicação deste regime laboral e orientações diferentes entre ministérios. Asseguram ainda que a comparticipação de despesas prevista na lei não está a ser cumprida. E25



**Expresso** 

/ Economia 11-06-2021

Periodicidade: Semanal

Classe:

Informação Geral

Âmbito:

Nacional

Pagina(s):

1,25

Regulação Regras são iguais às do sector privado, mas são apontados muitos problemas na sua aplicação

## Teletrabalho Sindicatos falam em arbitrariedade na Função Pública

SÓNIA M. LOURENÇO

próxima semana. o teletrabalho deixa de ser obrigatório em Portugal, mantendo-se apenas nos concelhos de major risco pandémico. Mas veio para ficar. Inclusive na Admi Inclusive na Administração Pública (AP), onde o Gover-no quer ter em teletrabalho, até 2023, pelo menos 25% dos trabalhadores com funções compatíveis. O problema é que os sindicatos denunciam arbitra-riedade dos serviços na sua aplicação.

riedade dos serviços na sua aplicação.
O teletrabalho é o ponto forte do capítulo sobre a Administração Pública no "Livro Verde sobre o Futuro do Trabalho", que se encontra em consulta pública. O Governo quer "garantir a aplicação, aos trabalhadores titulares do construinte do compresa civilia de compresa civilia de construir a de compresa civilia de compresa civi aplicação, aos trabalnadores titulares de um vínculo de emprego público, do regime previsto no Código do Trabalho em matéria de teletrabalho, sem prejuízo das especificidades da Administração Pública e de poderem ser emitidas eventuais orientações junto dos diversos órgãos ou servicos tendo em vista a harmonização de procedi-mentos", lê-se no documento.

As regras que regulam o teletrabalho na AP estão em linha com as do sector privado. "A Lei Geral do Trabalho em



Funções Públicas prevê um elenco de matérias onde se aplica à AP o dispos-to no Código do Trabalho e respetiva legislação complementar, com as necessárias adaptações. O teletrabalho é uma destas matérias", esclarece o Mi-nistério da Modernização do Estado e da Administração Pública, em respos-ta o Expresso. Por isso, "é necessário salvaguardar que eventuais alterações àquele regime sejam também compatíveis com o vínculo de emprego públi-co", destacando-se ainda a necessidade de as questões surgidas na AP com a utilização maciça do teletrabalho durante a pandemia serem "acauteladas na regulação que vier a ser feita".

Sofia Silva e Sousa, advogada da Abreu Advogados, constata, contudo,

que "a Lei Geral do Trabalho em Fun ções Públicas parece conferir margem ao empregador público para excluir a possibilidade de recurso ao teletrabapossibilidade de recurso ao telerraba-lho através de regulamento interno, situação que o Código do Trabalho não prevê". E os sindicatos alertam para "muitos problemas" na aplicação deste regime à Função Pública. No ano passado, "apontámos ao Governo a necessidade de densificar

a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e os Instrumentos de Regularunicas es instrumentos un ecgua-mentação Coletiva do Trabalho na AP em relação ao teletrabalho", diz José Abraão, da FESAP. Mas "isso não aconteceu", lamenta, denunciando uma situação de "arbitrariedade". O teletrabalho exige um acordo escrito entre empregador e trabalhador (ex-ceto quando for decretado obrigató-rio), e na AP "há acordos individuais para todos os gostos, e as orientações entre serviços e ministérios também são diferentes", salienta. Helena Rosao diferentes , sailenta. Helena Ro-drigues, do STE, aponta no mesmo sentido: "Cada serviço pode fazer como entende, parece que não há uma lei geral" uma lei geral.

A comparticipação de despesas é A comparticipação de despesas e um tema quente e divide as iniciativas legislativas sobre o teletrabalho que estão em discussão no Parlamento. "O Código do Trabalho prevê o pagamento de despesas acrescidas, mas nenhum trabalhador da AP recebeu", since Les Abraão Udaena Redrigues. vinca José Abraão. Helena Rodrigues corrobora: "Os trabalhadores estão a suportar o custo com equipamentos, comunicações e algumas Câmaras commeações e agumas Camaras Municipais nem sequer queriam pa-gar o subsídio de refeição." Assim, "são precisas regras claras sobre ho-rários, acidentes de trabalho e com-participação de custos", remata Artur Sequeira, da Frente Comum.